

LEI Nº 12/2001

**DISPÕE SOBRE A UTILIDADE PÚBLICA
DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Associação de Moradores de Araçatuba, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 81247504/0001-02, com sede na Rua Miguel Ferreira nº 257, Araçatuba, passa a ser de utilidade pública municipal.

Art. 2º A referida Associação deverá semestralmente publicar na imprensa oficial do município e enviar cópias via ofício à Prefeitura Municipal, à Câmara Municipal de Vereadores a prestação de contas, bem como, atividades realizadas no semestre.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 10 de maio de 2001.